PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00921/59

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 17/06/1959
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Da nova redação e acrescenta um parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 352/55, que criou o Ambulatorio Medico-Cirurgico e Odontologico e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da lei nº 352/55, que criou o "Ambulatorio Medico-Cirurgico e Odontologico Municipal, passara a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Alem dos medicos, dentistas e enfermeiros efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores do município, que exercerao suas atividades no Ambulatorio, fica o Prefeito autorizado a contratar, de acordo com o sistema adotado no Serviço Público, tres medicos e um dentista, pelo prazo de 3 (tres) anos, e mediante os honorarios mensais de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) sendo um clinico, um ginecologista e operador, um veterinario e um dentista, podendo haver renovação dos contratos."

parágrafo Único - Nos contratos a serem firmados entre a Prefeitura e os medicos, Seráo estabelecidas as condicoes e a extensao dos Serviços e obrigações, a que ficarao compelidos a presar e a cumprir os profissionais contratados."

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado, na epoca oportuna, a suplementar a respectiva verba.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 05 de junho de 1959.

DJALMA MARANHAO
Prefeito

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário de negócios Internos e Juridicos

João FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Financas

Públicado no D.O
de 17/06/1959.